



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 361/92

" Dispõe sobre a Doação de um Terreno Urbano, à margem da Rodov. MS.141."

O Exm^o. SR. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Sr. JOAQUIM LEITE DA SILVA NETO- CPF. nº 027.419.248-99 Um Terreno Urbano, equivalente a área de 800,00-M² nas proximidades da Rodovia-MS; 141, para construção de um Salão comercial visando a implantação de Uma Máquina de Beneficiamento de Arroz e Comércio de Gêneros Alimentícios.

Artigo 2º - O Donatário terá um prazo improrrogável de 120-(cento e vinte) dias para conclusão da Obra almejada, a contar da publicação da Lei; havendo inadimplência o Imóvel reverterá de Incontinenti ao Poder Público Municipal.

Artigo 3º - A Escritura Pública do Imóvel urbano, será outorgado pelo Poder Público Municipal assim que for comprovado o uso específico do Imóvel e, excetuando-se as despesas decorrente na transmissão, a qual será às expensas do Donatário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- 18 DE MARÇO DE 1992

PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal